

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021/SENAR-MT**  
Pregão Eletrônico nº 097/2021/SENAR-MT  
Processo nº 29333/2021

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato denominado como **SENAR-MT**, com sede da Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro: Alvorada, CEP: 78048-832, em Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação/homologação constantes no processo nº 29333/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA** (Nome Fantasia: **SOLUÇÃO LOCADORA**), inscrita no CNPJ sob nº 17.505.616/0001-17, localizada na Rua: Liduguero Pinto da Silva, Lot C Verdejantes, S/ Nº, Qd. 05, Lote 07, 08 e 09, Bairro: São Simão em Várzea Grande – CEP 78.145-662 e-mail [solucaotoaletes@gmail.com](mailto:solucaotoaletes@gmail.com), telefone (65) 3026-2598, representada por sua sócia- administradora a **Sra. RANIELLY GONÇALINA LEITE**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 1313772-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 706.398.331-87, neste ato denominada **CONTRATADA**, conforme especificações e estimativas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2021/SENAR-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução nº 001/CD, de 15 de fevereiro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, para atender os Polos Tecnológicos e Sede Temporária do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução nº 001/2006/CD) e suas alterações posteriores.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SENAR-MT não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Serviço Nacional de  
Aprendizagem Rural  
do Mato Grosso

Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7,  
Parque Eldorado, Bairro: Alvorada,  
CEP: 78048-832, Cuiabá-MT  
FONE: 3026-2598 - www.senar-mt.org.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SENAR-MT, através da Coordenadoria da Equipe Técnica, para os Lote 01,02 e 04 e Coordenadoria da Equipe Apoio Administrativo, para o Lote 05, seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

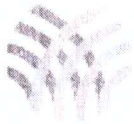
4.1 O preço ofertado pela EMPRESA da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 097/2021/SENAR-MT.

LOTE 01					
CT – Aguaçu – Distrito Aguaçu – Cuiabá/MT					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de banheiro químico masculino – montado.	Diária	288	R\$ 250,00	R\$ 72.000,00
02	Locação de banheiro químico feminino – montado.	Diária	288	R\$ 250,00	R\$ 72.000,00
03	Locação de banheiro químico PCD (Pessoa Com Deficiência) – montado.	Diária	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
<b>TOTAL LOTE 01 R\$ 147.600,00 (Cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais)</b>					

LOTE 02					
Fazenda Nossa Senhora de Fátima – Acorizal/MT – TCT 013/2021 JOÃO GUALBERTO ANTONIO DA SILVA					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de banheiro químico masculino – montado.	Diária	144	R\$ 255,00	R\$ 36.720,00
02	Locação de banheiro químico feminino – montado.	Diária	144	R\$ 255,00	R\$ 36.720,00
03	Locação de banheiro químico PCD (Pessoa Com Deficiência) – montado.	Diária	12	R\$ 324,67	R\$ 3.896,04
<b>TOTAL LOTE 02 R\$ 77.336,04 (Setenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e quatro centavos)</b>					







**SENAR**  
Mato Grosso

LOTE 04					
CT Sapezal/MT					
Item	Descritivo	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de banheiro químico masculino – montado.	Diária	108	R\$ 255,00	R\$ 27.540,00
02	Locação de banheiro químico feminino – montado.	Diária	108	R\$ 255,00	R\$ 27.540,00
03	Locação de banheiro químico PCD (Pessoa Com Deficiência) – montado.	Diária	12	R\$ 324,67	R\$ 3.896,04
<b>TOTAL LOTE 04 R\$ 58.976,04 ( Cinquenta e oito reais novecentos e setenta e seis reais e quatro centavos)</b>					

LOTE 05					
Estacionamento Sede Alvorada – Cuiabá/MT					
Item	Descritivo	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de banheiro químico masculino – montado.	Mensal	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
<b>TOTAL LOTE 05 R\$ 7.800,00 ( Sete mil e oitocentos reais)</b>					

x

#### 4.2. Das especificações técnicas/execução dos serviços:

##### 4.2.1. Das Especificações Técnicas: Banheiro Químico

4.2.1.1. **Do tipo:** ser no mínimo de polietileno de alta densidade.

4.2.1.2. **Das dimensões:** ter no mínimo altura de 2,30m, largura de 1,20m, comprimento de 1,15m, peso aproximado de 72kg.

4.2.1.3. **Conter:** ter no mínimo capacidade de caixa 200 litros com comporta para a descarga do vaso sanitário e a descarga acionamento de pé ou manual; tanque de dejetos com mínimo de capacidade para 200 litros com tampa; possuir teto translúcido; porta objeto; porta papel higiênico; piso antiderrapante; pia lavabo (com capacidade de tanque de mínima de 30 litros e acionamento no pé); trincos para fechamento da porta; suporte para sabonete líquido; suporte para papel toalha; sinalização de livre e ocupado; assento sanitário; identificação (masculino/feminino).

##### 4.2.2. Da Execução dos Serviços:



Serviço Nacional de  
Aprendizagem Rural  
de Mato Grosso

Rua 1002, Quadra 11-A, Lote 507,  
Parque Cuiabá, São José, Alvorada,  
CEP 78045-832, Cuiabá-MT  
61 3328 4800 - www.senar.org.br

*(Handwritten signatures and initials)*



4.2.2.1. A empresa deverá entregar os produtos conforme a necessidade do **SENAR/MT**.

4.2.2.2. A empresa se responsabilizará pela entrega dos produtos, seguindo as especificações do contrato aprovado pelo **SENAR/MT**.

4.2.2.3. Os serviços poderão ser solicitados, exemplificando a seguinte forma:

4.2.2.3.1. Locação de 01 (um) banheiro por 01 (um) dia, consumindo assim 01 (uma) diária;

4.2.2.3.2. Locação de 01 (um) banheiro por 02 (dois) ou mais dias, consumindo assim 02 (duas) ou mais diárias, conforme o caso.

4.2.2.3.3. Locação de 02 (dois) ou mais banheiros por 01 (um) dia, consumindo assim 02 (duas) ou várias diárias, conforme o caso.

4.2.2.3.4. Locação de 02 (dois) ou mais banheiros por 02 (dois) ou mais dias, consumindo assim 04 (quatro) ou mais diárias, conforme o caso.

4.2.2.4. **A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção diária das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos, durante todo o período de locação.**

4.2.2.5. A diária só começará a contar, efetivamente, **a partir da disponibilidade do produto no local solicitado, na data e no horário solicitado**. Caso a **CONTRATADA** esteja sediada em município distinto do local de entrega, e necessite deslocar com antecedência para entregar no prazo solicitado, tais deslocamentos ocorrerão por conta da **CONTRATADA**.

4.2.2.5.1. Para fins de diária, considerar o horário compreendido entre as 07h00min até as 18h00min, devendo o produto estar disponível para utilização no mínimo, com antecedência de 10 (dez) minutos para verificação da conformidade do mesmo.

4.2.2.6. **A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas, devendo contabilizá-las na formulação de sua proposta no certame, tais como: transporte, motorista/funcionário, combustível, manutenção (limpeza dos banheiros, caso a utilização perdure mais do que 03 (três) dias ininterruptos), impostos, taxas, seguros, mão de obra, licenças, alvarás, pedágios, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto da presente contratação.**

4.2.2.7. A empresa se responsabilizará pelo custeio de alimentação e hospedagem dos seus funcionários, em quantidades suficientes e dentro dos padrões do Estado.

4.2.2.8. A **CONTRATADA** deverá obter todo tipo de licença necessária junto aos órgãos fiscalizadores para a execução do objeto.

4.2.2.9. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas



autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.

**4.2.2.10.** A CONTRATADA deverá obedecer a legislação específica referente à jornada de trabalho de seus empregados.

**4.2.2.11.** Exigir de seus empregados a utilização de equipamentos de segurança.

**4.2.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, eximindo o **SENAR/MT** de qualquer responsabilidade do tipo.

**4.2.2.13.** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.

**4.2.2.14.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, eximindo o **SENAR/MT** de qualquer responsabilidade do tipo.

**4.2.2.15.** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão da contratação, bem como utilizar o nome do **SENAR/MT** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**.

**4.2.2.16.** A empresa disponibilizará a entrega do produto, sem restrição a horários e datas, **devendo entregar o produto conforme a Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE.**

**4.2.2.17.** O **SENAR/MT** utilizará ferramenta apropriada para a quantificação do serviço a ser prestado.

### **4.3 DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO**

4.3.1 Os bens deverão ser entregues conforme:

4.3.1.1 PARA O LOTE 01: No Centro de Treinamentos de Aguaçu, localizado Estância Paranavai – Distrito de Aguaçu – Cuiabá/MT: Rodovia MT 010, Km 10 (entrada à direita para a Fábrica de Cimentos Votorantim) + 30 km pela estrada vicinal (estrada Aguaçu - MT 402).

4.3.1.2 PARA O LOTE 02: Na Fazenda: Estancia Nossa Senhora de Fátima, localizada na MT 010, KM 53, CEP: 78480-000 – Acorizal/MT.

4.3.1.3. PARA O LOTE 04: No Centro de Treinamento de Sapezal, localizado no Setor Industrial – Parque de Exposição André Antônio Maggi, CEP: 78.365-00 – Sapezal/MT.

4.3.1.4. PARA O LOTE 05: Na Sede Administrativa Temporária do SENAR/MT, Rua I, nº 300 – Quadra 17A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP: 78.048-832 - Cuiabá-MT.

4.4 Referente aos LOTES 01, 02 e 04, os serviços (entrega dos bens) serão executados conforme as necessidades do Centro de Treinamento, sem restrição a horários e datas em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



- 4.5 Referente ao LOTE 05, o serviço (entrega do bem) será executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.6 Os bens serão recebidos **provisoriamente**. Após comprovação da conformidade e quantidade do objeto, os produtos serão recebidos **definitivamente** por um funcionário designado para esse fim. A formalização do aceite provisório e final poderá ser feita por meio de e-mail, impreterivelmente no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega.
- 4.7 O bem recusado deverá ser substituído **IMEDIATAMENTE**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o **SENAR/MT**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao SENAR-MT providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no site [www.senarmt.org.br](http://www.senarmt.org.br), que é condição indispensável para sua eficácia.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2021/SENAR-MT e seus anexos, as propostas das classificadas e o Processo nº 29333/2021.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SENAR-MT.
- IV. A(s) EMPRESA(S) se obriga(m) a entregar os produtos, constantes na presente Ata de Registro de Preços nos moldes descritos no Edital de Pregão Eletrônico 097/2021/SENAR-MT e na medida das necessidades do SENAR-MT;
- V. O presente Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, respeitada as condições impostas no Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2021/SENAR-MT.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO**

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- I. Quando a EMPRESA não cumprir as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2021/SENAR-MT;
  - II. Quando a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;
  - III. em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;



IV. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

7.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a EMPRESA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo da presente Ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita através do site do SENAR-MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da EMPRESA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SENAR-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da EMPRESA, relativas ao fornecimento do Item.

7.6. Caso o SENAR-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a EMPRESA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

8.2. Ficará impedida de licitar e contratar com o SENAR-MT pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:

- 8.2.1. Apresentar documentação falsa;
- 8.2.2. Fraudar a execução da contratação;
- 8.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 8.2.5. Fizer declaração falsa.

8.3. Para os fins do item 8.2.3, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:

8.3.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução das contratações celebrados com o SENAR-MT, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

8.3.2. Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém





**SENAR**  
Mato Grosso

vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

8.3.3. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;

8.3.4. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";

8.3.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.4. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato ou instrumento equivalente**, de **inexecução parcial** ou **total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas **1** e **2** do item 8.10, com as seguintes penalidades:

8.4.1. **Advertência**;

8.4.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a SENAR-MT, por prazo não superior a dois anos;

8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o SENAR-MT enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o SENAR-MT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou

8.4.4. **Impedimento de licitar e contratar** com o SENAR-MT, pelo prazo de até dois anos.

8.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

8.5.1. **Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da contratação após o 1º (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução;**

8.6. Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a ADJUDICATÁRIA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela **2** do item 8.10, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela **1** no referido item.

8.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

8.7.1. **Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;**

8.8. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

8.8.1. **Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os**



Serviço Nacional de  
Aprendizagem Rural  
de Mato Grosso

Rua: 700, Quadra 17A, Lote 57,  
Fazenda Floresta, Bairro Aboimada,  
CEP: 78045-832, Curitiba/MT  
62 3326 4800 - www.senar.mt.org.br

*[Handwritten signature and initials]*

*[Vertical stamp or text on the right margin]*







02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do SENAR-MT.

Cuiabá/MT, 23 de novembro de 2021.



**NORMANDO CORRAL**  
PRESIDENTE DO CONSELHO  
ADMINISTRATIVO  
SENAR-MT



**RANIELLY GONÇALINA LEITE**  
SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES  
LTDA  
FORNECEDOR




**WLADEMIRO SILVANO PEREIRA NETO**  
GESTOR  
SENAR-MT



**SUSIANE AZEVEDO**  
FISCAL  
SENAR-MT



**NEISA MONTEIRO CARDOZO**  
GESTOR  
SENAR-MT



**AMANDA CAROLINA DA SILVA**  
FISCAL  
SENAR-MT

**Testemunhas:**

1º: \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

2º: \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021/SENAR-MT**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021/SENAR-MT**

**PROCESSO Nº 29333/2021**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, para atender os Polos Tecnológicos e Sede Temporária do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

